



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bady Bassitt

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Licitatório nº 050/2020

Pregão Presencial nº 019/2020

Edital nº 031/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira realizará licitação na modalidade **PREGÃO**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia **26 de outubro de 2020 às 12:00 horas (horário de Brasília)**, no seguinte endereço: Biblioteca Municipal, Rua Camilo Moraes, nº 58, Centro.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pela pregoeira assessorada por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 1.752/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIBUS/VAN ZERO QUILOMETRO**, conforme especificações do Anexo I, integrante deste edital.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

“DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o término da fase de credenciamento.

2.4. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo III.

3.4. No caso de Representante de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme anexo IV.

3.5. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após a encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DA PROPOSTA

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº de CNPJ;

b) número do processo e do pregão;

c) marca e modelo;

d) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;

e) uma única cotação de preço;

5.3. A simples participação neste certame implica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os com descontos porventura concedidos;

c) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contada da data estipulada para sua entrega.

5.4. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

6.12. A pregoeira examinará aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante a que tiver formulado.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva preponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para a qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ao presente pregão será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando da atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e Certidão negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

7.2. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis dos documentos acima mencionados ainda que autenticadas ou protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, salvo em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, neste caso, a licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, no ato de assinatura do contrato.

7.4. As certidões terão validade pelo prazo nela consignados. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, serão atendidas pelas dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

020501/10.301.0005.1002.0002/4.4.90.52.00

XII – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

12.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação da respectiva nota/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega do objeto será efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado na mesma.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida a proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulação no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

14.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas por escrito à pregoeira ou através do telefone (17) 3818-5100, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 16h30.

14.5. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de proposta;
- Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Declaração de se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VII – Minuta de contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de retirada de edital.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, em 02 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Referência

Aquisição de um veículo tipo Van/Mini bus ok modelo 2019/2020 ou versão atualizada, com as especificações mínimas: Teto alto, característica rodoviário; capacidade mínima de 15 lugares (15 passageiros, e mais 01 motorista) ; motor turbo diesel de 130 cv e 34 Kgfm de torque, Direção hidráulica ou elétrica; 06 marchas a frente e 01 marcha a ré; Freios ABS; Freios a disco em todas as rodas; Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa; Pneus mínimo 225/75 R16C; Capacidade do tanque mínimo 70 litros; ar condicionado dianteiro e no salão de passageiros original de fábrica, revestimento interno do salão de passageiros original de fábrica, Cor branca sólida; janela laterais fixa em todo salão e na porta corrediça e porta traseira, original de fábrica; Rádio MP3 e UBS, 2 alto- falantes dianteiros, 2 tweeters e antena, Trava elétricas + trava automática das portas a 20 km/h, válvula antirefluxo de combustível; cor Branca.

Valor Orçado: R\$ 193.072,50 (cento e noventa e três mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)

LUIZ ANTONIO TOBARDINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo de Proposta

PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 050/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
Cep:
TEL.:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

(Modelo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO MINIBUS/VAN, conforme especificações do Anexo I do edital.	01		

Validade da Proposta:

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____ sediada _____(endereço completo)_____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à pregoeira, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial 019/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à pregoeira, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VII

Minuta de Contrato

1. DAS PARTES:

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - SP**, CNPJ nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Tobardini, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 16.395.550-5, CPF nº 060.032.888-09, residente e domiciliado à Rua João de Caíres, 1463, Jardim Bandeirantes, neste Município, doravante denominada “CONTRATANTE”, e,

1.1.2. - De outro lado a firma “.....” com sede, nº., em, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Constitui objeto deste contrato, a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIBUS/VAN ZERO QUILOMETRO, nos termos do Edital do Pregão Presencial 019/2020, e da respectiva proposta, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para os devidos efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento dos produtos a que se refere o subitem 2.1., a “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA”, a importância de R\$

3.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da “CONTRATANTE”, mediante a apresentação do respectivo documento hábil, após o regular empenho da despesa e de atestado do recebimento dos produtos referidos no subitem 2.1.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – O presente contrato vigorará até 31/12/2020.

4.2 – O regime do fornecimento a que se refere o subitem 2.1, revestir-se-á da forma de execução indireta no regime por preço unitário.

4.3 – A entrega do objeto será efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis a critério da Administração Municipal.

4.4 – O fornecimento de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da “CONTRATANTE”.

4.5 - A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.6 – A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos produtos adquiridos.

4.7 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.8 – O Edital do Pregão Presencial 019/2020, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.9- A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.

4.10 - A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

4.11 - Os preços poderão sofrer reajustes, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

4.12 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento.

4.13 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas ou defeitos observados nos produtos.

4.14- A “CONTRATADA” é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial 019/2020.

4.15 - A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.16 - A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.17 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

4.18 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

4.19 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte o fornecimento dos produtos, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2020, e na proposta da “CONTRATADA”.

4.20 – As despesas com a execução do presente contrato, durante o exercício 2020, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

020501/10.301.0005.1002.0002/4.4.90.52.00

4.21 - Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.22 - As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

4.23 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Pregão Presencial 019/2020, parte integrante deste ajuste.

4.24 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

4.25 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt-SP, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO TOBARDINI

PREFEITO MUNICIPAL

..... - **CONTRATADA**

Testemunhas: 1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100

Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Eu, _____, RG nº _____,
representante _____ da _____ Empresa
_____, situada na Rua
_____, CNPJ:
_____, fone: _____, recebi o Edital
do Processo Licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA